Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro - Marataizes/ES
CEP. 29345-000
(28) 3532-3413
gab.presidente@cmmarataizes.es.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 09/2025

"Altera o artigo 1º da Lei n° 2.290, de 07 de outubro de 2022, para modificar a data de comemoração do Dia do Motociclista no Município de Marataízes/ES."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 150, III do Regimento Interno desta Casa, e artigo 62, I "a" da Lei Orgânica do Município de Marataízes, aprova e o Executivo Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Motociclista" no âmbito do Município de Marataízes, a ser comemorado, anualmente no dia 14 de Julho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, 14 de Agosto de 2025.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
Presidente da C.M.M

https://www.cmmarataizes.es.gov.br/
Autenticar documento em https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200370030003400310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.